



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

Cambará-PR, 11 de agosto de 1999.

OFÍCIO Nº 741/99

ÀS COMISSÕES

Em 16/08/1999

  
Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
**SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**  
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará  
Nesta.

Senhor Presidente.

Vimos, através do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 61/99.

Esperamos, confiantes como sempre, que essa Egrégia Casa de Leis, através de seus ilustres Vereadores, habituais defensores dos interesses sociais e de nosso Município, venha a aprovar-lo.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

  
MOHAMAD ALI HAMZE  
Prefeito Municipal de Cambara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

## PROJETO DE LEI Nº 61/99

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terras no Distrito Industrial II e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, situadas no Distrito Industrial II, com 4.766,69 metros quadrados, a E. M. BAM FERREIRA & CIA LTDA., firma já estabelecida nesta cidade, inscrita no C.G.C.M.F sob o nº 73.768.830/0001-37.

**Art. 2º.** A área de terras de que trata este artigo faz parte do Distrito Industrial II, constante da matrícula nº 4.653 do Cartório de Registro de Imóveis local, que será, oportunamente, desmembrada da referida matrícula.

**Art. 3º.** Tendo em vista que a donatária já se encontra instalada neste Município, em pleno funcionamento e expansão, a respectiva escritura pública de doação poderá ser outorgada imediatamente após a publicação desta Lei, observando-se o que dispõe a Lei Municipal nº 844/89.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná, em  
11 de agosto de 1999.

MOHAMAD ALI HAMZE  
Prefeito Municipal de Cambára



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1062 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

## JUSTIFICATIVA

Dando seqüência à nossa política de desenvolvimento industrial e de geração de empregos, um de nossos compromissos assumidos em campanha eleitoral, vimos apresentar o presente Projeto de Lei.

Este é mais um passo, portanto, em nossa longa caminhada rumo ao progresso de nosso Município e à prosperidade de nosso povo trabalhador e dos empresários que em nós confiam.

A doação de terras objeto do presente projeto, à donatária, proporcionará a consecução desses dois objetivos: o crescimento da referida empresa - e, junto com ela, o do nosso Município - e a potencial viabilização de novos postos de trabalho.

Exortamos, assim, essa Colenda Casa de Leis a nos acompanhar nessa marcha, na certeza de que estamos cumprindo, com fidelidade, coragem e determinação, os encargos para os quais fomos escolhidos pelo voto popular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná,  
em 11 de agosto de 1999.

MOHAMAD ALI HAMZÉ  
Prefeito Municipal de Cambára



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

## CERTIDÃO NARRATIVA

Certifico, para os devidos fins, que fica aprovado o desmembramento de um lote de 4.766,69 m<sup>2</sup> (quatro mil setecentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) do terreno matriculado sob n. 4.653 no S.R.I. de Cambará - Pr., de propriedade do Município de Cambará, com a seguinte descrição :

Lote irregular com a seguinte descrição : Inicia-se no marco-01 cravado nas margens da BR-369 e distante 42,70 m. (quarenta e dois metros e setenta centímetros) das terras de Dorvilio Mantoan; segue à direita confrontando com o terreno do qual se destaca medindo 106,29 m . (cento e seis metros e vinte e nove centímetros) até o marco-02; segue à direita confrontando com o mesmo medindo 23,00m.(vinte e três metros) até o marco-03; segue à direita confrontando com o mesmo medindo 50,00 m.(cincoenta metros) até o marco-04; segue à direita confrontando com terras de Dorvilio Mantoan medindo 32,43 m.(trinta e dois metros e quarenta e três centímetros) até o marco-05; segue à esquerda confrontando com terras de Dorvilio Mantoan medindo 68,80 m.(sessenta e oito metros e oitenta centímetros) até o marco-06; e finalmente segue à direita confrontando com a rodovia federal BR-369 medindo 42,70 m.(quarenta e dois metros e setenta centímetros até o marco-01 onde iniciou-se este perímetro. Perfaz área de 4.766,69 m<sup>2</sup> (quatro mil setecentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) . Encerra-se a presente descrição.

Edifício da Municipalidade de Cambará, Estado do Paraná, aos 09 de julho de 1999.

MOHAMAD ALI NAMZI  
Prefeito Municipal de Cambará - PR  
09/07/1999



# Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI N° 61/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: DOAÇÃO DE TERRENO

RELATOR: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

### PARECER

O Chefe do Poder Executivo, submete para apreciação, o presente Projeto de Lei, no sentido de que esta Casa o autorize a doar um terreno, no Distrito Industrial II, à Empresa E.M. BAM FERREIRA & CIA LTDA, para que referida empresa possa fazer a ampliação de suas atividades.

Analisando o referido Projeto, esta Comissão com apoio no art. 30, inciso I, alínea "f" e art. 91, inciso II, § 1º, todos da Lei Orgânica do Município, entende estar presente os requisitos necessários para a sua aprovação, tendo em vista o incentivo que o Município presta neste ato para a ampliação do Parque Industrial, como também, a geração de novos empregos.

Nada mais justo e oportuno, o envio a esta Casa do Projeto em questão.

Justo, por tratar-se de uma doação, a uma Empresa que sempre acreditou em nosso município, que encontra-se instalada há anos em nossa cidade e temos que reconhecer que se trata de uma Empresa vencedora.

Oportuno, também, a presente doação, tendo em vista o grau de dificuldade que atravessa o município, no sentido de arrecadação de impostos e geração de empregos.



# Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

Assim, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 61/99 e que o mesmo, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, em 25/08/99.

João Mattar Olivato

Olavo Mafra Sanches

Marcos Roberto de Oliveira



# Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

**Proposição:** Projeto de Lei nº 61/99

**Autor:** Poder Executivo Municipal

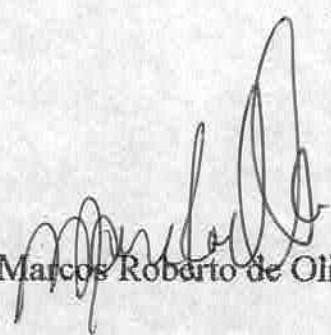
**Matéria:** Doação de terreno no Distrito Industrial II.

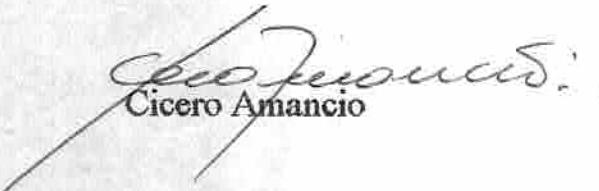
**Relator:** Cicero Amancio

**PARECER -** O Projeto ora apresentado a esta Comissão, visa a doação de terreno à E.M. BAM FERREIRA & CIA LTDA, empresa estabelecida em nossa cidade e com projeto de ampliação de suas atividades. Temos que apoiar esta iniciativa e trabalharmos, no sentido de que mais empresas de nosso município, possam também crescer e gerar novos empregos. Assim, somos plenamente favoráveis ao Projeto em questão e submetemos o mesmo à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões em 25 de agosto de 1999.

  
Wanderley Struziato

  
Marcos Roberto de Oliveira

  
Cicero Amancio



# Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

## PROJETO DE LEI Nº 61/99

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras no Distrito industrial II e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, encaminho para sanção o seguinte Projeto de Lei.*

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, situadas no Distrito Industrial II, com 4.766,69 metros quadrados, a E. M. BAM FERREIRA & CIA LTDA., firma já estabelecida nesta cidade, inscrita no C.G.C.M.F. sob o nº 73.768.830/0001-37.

**Art. 2º** - A área de terras de que trata este artigo faz parte do Distrito Industrial II, constante da matrícula nº 4.653 do Cartório de Registro de Imóveis local, que será, oportunamente, desmembrada da referida matrícula.

**Art. 3º** - Tendo em vista que a donatária já se encontra instalada neste município, em pleno funcionamento e expansão, a respectiva escritura pública de doação poderá ser outorgada imediatamente após a publicação desta Lei, observando-se o que dispõe a Lei Municipal nº 844/89.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 1999.

Wanderley Struzziato  
Presidente